



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico Nº 008/2024.

Processo nº: 6726/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL aquisição de eletrodoméstico para cozinha e refeitório, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

O **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Silvana Fernandes Matos Macedo, nomeado pela Portaria nº 001/2021, de 2021, portador da matrícula funcional nº 29304, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 6726/2024 (Processo Administrativo nº 6726/2024), e as empresas: **A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.673.034/0001-57, estabelecida na AVENIDA OITOCENTOS, 000 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra - Espírito Santo - 29161-389, representada neste ato pelo Sr. Gustavo Felipe Vaz, sócio proprietário, portador do RG nº. 6409319 SSP/SC e CPF nº. 083.393.199-73, **E-mail:** bagatolilicita@gmail.com, Telefone: (47) 3058-2821; **BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.618.435/0001-92, estabelecida na R DA PATRIA, 239 - SANTA GENOVEVA, Goiânia - Goiás - 74670-300, representada neste ato pelo Sr. Josias Luiz do Brasil Guimarães, sócio proprietário, portador do RG nº. 3150106 DGPC GO e CPF nº. 597.892.041-91, **E-mail:** contato@brasilprodutos.com.br, Telefone: (62) 3945-9847; **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81, estabelecida na AV SETECENTOS, 00 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra - Espírito Santo - 29161-414, representada neste ato pelo Sr. Lucas Griebeler Sandi, sócio proprietário, portador do RG nº. 09146557954 SSP/SC e CPF nº. 091.465.579-54, **E-mail:** licitacao.btcomercio@gmail.com, Telefone: (49) 9101-6626; **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.673.898/0001-58, estabelecida na RUA ANGELO BONIN, 495 - BARRA DO LOBO, Taió - Santa Catarina - 89190-000, representada neste ato pela Sra. Cleuza Anderle Bagatoli, sócia proprietária, portadora do RG nº. 4.457.374-SSP/SC e CPF nº. 030.835.879-10, **E-mail:** documentos@cbeletro.com.br, Telefone: (47) 3562-1878; **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.737.518/0001-36, estabelecida na R GOVERNADOR JORGE LACERDA, 241 - GUABIROTUBA, Curitiba - Paraná - 81510-040, representada neste ato pelo Sr. Lucas Eduardo Vieira Pedroso, sócio proprietário, portador do RG nº. 13.478.510-1 SSP/PR e CPF nº. 090.883.959-69, **E-mail:** cadastro@comercialomega.com.br, Telefone: (41) 3388-3420; **RC LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.255.881/0001-80, estabelecida na R 5, 90 - NOSSA SENHORA DE FATIMA, Silvânia - Goiás - 75180-000, representada neste ato pelo Sr. Rafael Calixto da Silva Abadia, sócio proprietário, portador do RG nº. 501432-8 SSP/GO e CPF nº. 024.325.411-38, **E-mail:** rcservicerepresentacoes@gmail.com, Telefone: (62) 9913-6997; **SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.818.333/0001-10, estabelecida na DONA MARIA CECÍLIA MASCARENHAS DE FIGUEIREDO, 552 - CONJUNTO CAIÇARA, Goiânia - Goiás - 74775-017, representada neste ato pelo Sr. Gesy Saraiva de Goias, sócio proprietário, portador do RG nº. 1.345.954 SSP/GO e CPF nº. 282.783.051-53, **E-mail:** saraivadist@hotmail.com, Telefone: (62) 3999-1090; **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.438.636/0001-58, estabelecida na AV CAIO BARCELOS SILVEIRA, 57 - DOM VELOSO, Itumbiara - Goiás - 75535-767, representada neste ato pelo Sr. Alessandro Fonseca Sousa, sócio proprietário, portador do RG nº. 5283664 SPTC/GO e CPF nº. 033.575.501-13, **E-mail:** solvedistribuidora@gmail.com, Telefone: (64) 3431-2597; **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.344.050/0001-97, estabelecida na R PEDRO MEES, 330 - TRIBESS, Blumenau - Santa Catarina - 89055-440, representada neste ato pelo Sr. Cleito Pitz dos Santos, sócio proprietário, portador do RG nº. 5917088 SSP/SC e CPF nº.

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

076.992.229-54, E-mail: cleito@sulaguaequipamentos.com.br, Telefone (47) 3057-3941; **V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.752.343/0001-80, estabelecida R PEDRINOPOLIS, 000 - CARDOSO, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74933-160, representada neste ato pela Sra. Vanessa Batista Fernandes, sócia proprietária, portadora do RG nº 4550713 DGPC- GO e CPF °. 007.306.091-70, E-mail: vanessalicitacao2017@gmail.com, Telefone (62) 9653-1254. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 80, de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL a eventual aquisição de eletrodomésticos para cozinha e refeitório, especificados no item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº XXXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RC LICITACOES LTDA - 49.255.881/0001-80							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	7,00	UNID	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450 L - CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	gelopar	GCVR-45	R\$ 4.990,00	R\$ 34.930,00
2	6,00	UNID	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 300L – LINHA BRANCA CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA	CONSUL	CRB36AB	R\$ 2.370,00	R\$ 14.220,00
8	8,00	UNID	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	ITATIAIA	NEW CLEAR	R\$ 695,00	R\$ 5.560,00
9	8,00	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	JS MARTINS	7063	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
16	5,00	UNID	TANQUINHO 10 KG, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	COLOMARQ	LCS10	R\$ 415,00	R\$ 2.075,00
17	5,00	UNID	MAQUINA DE LAVAR ROUPA DE 15KG, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	COLOMARQ	LCA15	R\$ 1.725,00	R\$ 8.625,00
19	6,00	UNID	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 220V, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	GELOPAR	GHBS-410	R\$ 3.070,00	R\$ 18.420,00
							Total R\$ 102.230,00
Fornecedor: BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI - 03.618.435/0001-92							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	6,00	UNID	BATEDEIRA PLANETÁRIA – 5 LITROS , CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFEREÊNCIA.	MANÁ	BPM-5 PLUS	R\$ 1.920,67	R\$ 11.524,02
5	6,00	UNID	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL – 20 LITROS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MANÁ	BPM-18 PLUS	R\$ 4.097,00	R\$ 24.582,00
							Total R\$ 36.106,02
Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97							



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
4	7,00	UNID	FORNO MICROONDAS 30 LITROS , CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	AGRATTO	AMIC 32	R\$ 654,99	R\$ 4.584,93
							Total R\$ 4.584,93
Fornecedor: V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 50.752.343/0001-80							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
6	6,00	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 8 LITROS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	VITALEX	LQI-08	R\$ 704,90	R\$ 4.229,40
7	10,00	UNID	PURIFICADOR DE ÁGUA, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	COLORMAQ	PREMIUM	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
11	8,00	UNID	CAIXA AMPLIFICADA MULTI USO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MONDIAL	CM-550	R\$ 740,00	R\$ 5.920,00
14	6,00	UNID	LIQUIDIFICADOR USO DOMESTICO CAPACIDADE DE 3 POTÊNCIA, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MONDIAL	L-900	R\$ 143,75	R\$ 862,50
							Total R\$ 17.011,90
Fornecedor: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - 37.673.034/0001-57							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
10	10,00	UNID	BEBEDOR INDUSTRIAL 200 LITROS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	ECOBLU	E200	R\$ 2.479,74	R\$ 24.797,40
21	6,00	UNID	GELADEIRA FROSTFREE 410L, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MIDEA	MDRT580	R\$ 2.980,22	R\$ 17.881,32
							Total R\$ 42.678,72
Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
12	6,00	UNID	SMART TV 50, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MULTILASER	TL067M	R\$ 1.548,50	R\$ 9.291,00
24	6,00	UNID	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	LAVOR	JAGUAR TURBO-220V	R\$ 924,96	R\$ 5.549,76
							Total R\$ 14.840,76
Fornecedor: SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 45.438.636/0001-58							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
13	10,00	UNID	FORNO ELETRICO SEMI-INDUSTRIAL, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	VENANCIO ROMA FERI90	VENANCIO ROMA FERI90	R\$ 2.180,00	R\$ 21.800,00
20	6,00	UNID	ESTERILIZADOR PARA MAMADEIRAS PARA MICROONDAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	BUBA 4 UNID	BUBA 4 UNID	R\$ 90,00	R\$ 540,00
25	6,00	UNID	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE SMATT TV LED DE 40 A 50 EM PAREDES, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	AQUARIO UNIV	AQUARIO UNIV	R\$ 75,00	R\$ 450,00
							Total R\$ 22.790,00
Fornecedor: SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA - 03.818.333/0001-10							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
15	6,00	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, CONFORME DESCRIÇÃO NO	MR FOGOES	.	R\$ 1.223,00	R\$ 7.338,00

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, n°. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

			TERMO DE REFERÊNCIA.				
23	6,00	UNID	FORNO ELETRICO 60L, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	FOGATTI		R\$ 595,00	R\$ 3.570,00
Total R\$ 10.908,00							
Fornecedor: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - 49.673.898/0001-58							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
18	6,00	UNID	LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL 2 LITROS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	JL COLOMBO	2L/AR	R\$ 428,89	R\$ 2.573,34
Total R\$ 2.573,34							
Fornecedor: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 31.737.518/0001-36							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
22	4,00	UNID	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	FRILUX	RF-064 ESPECIAL	R\$ 6.600,00	R\$ 26.400,00
Total R\$ 26.400,00							

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	10 - 21	R\$ 42.678,72
BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI	03.618.435/0001-92	3 - 5	R\$ 36.106,02
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	12 - 24	R\$ 14.840,76
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	49.673.898/0001-58	18	R\$ 2.573,34
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.737.518/0001-36	22	R\$ 26.400,00
RC LICITACOES LTDA	49.255.881/0001-80	1 - 2 - 8 - 9 - 16 - 17 - 19	R\$ 102.230,00
SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA	03.818.333/0001-10	15 - 23	R\$ 10.908,00
SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	45.438.636/0001-58	13 - 20 - 25	R\$ 22.790,00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	4	R\$ 4.584,93
V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	50.752.343/0001-80	6 - 7 - 11 - 14	R\$ 17.011,90

Valor total: R\$ 280.123,67 (duzentos e oitenta mil cento e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itumbiara, Goiás.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.194, de 2022; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3.1. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. *Dos limites para as adesões:*

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL o gerenciador e para os participantes; e

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

4.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no parágrafo único do art. 84 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme prevê o art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração (§1º do art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.9, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (§2º do art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no edital de licitação, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 99 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, nos termos do art. 91 do Decreto Municipal nº 80, de 2024, quando o fornecedor:
- 9.1.1. for liberado;
- 9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 9.5.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.5.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.5.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 9.5.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 70, inciso XI, do Decreto Municipal nº 80, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inciso IX, do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, o Decreto Federal nº 8.420, de 2015, e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

11.2. As partes e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto do presente contrato, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

11.3. Cada uma das partes compromete-se a comunicar por escrito à outra parte caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção, relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente contrato.

11.4. Ajustam as partes que as atividades referentes ao contrato ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

11.5. As partes declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.

11.6. As partes declaram e garantem mutuamente que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;

c) não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22 (vinte e duas) 5 (cinco) horas;

d) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

f) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

11.7. O descumprimento por quaisquer das partes das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente contrato conferirá à parte isenta o direito de rescindir motivadamente o presente contrato.

11.7.1. A parte que ensejar a violação isentará a outra parte de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do presente contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo no edital de licitação.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 008/2024, conforme decisão do MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO, lavrada em Ata datada de 18 de junho de 2024, e homologação feita pela Secretária Municipal de Educação em 26 de junho de 2024.

13.4. Caberá ao Município de Itumbiara/GO, através do Departamento Solicitante, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes interessadas.

Itumbiara, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

Silvana Fernandes Matos Macedo
Secretária Municipal de Educação
Representante legal do órgão gerenciador

A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
CNPJ sob nº 37.673.034/0001-57
Sr. Gustavo Felipe Vaz
Sócio proprietário

BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI
CNPJ sob nº 03.618.435/0001-92
Sr. Josias Luiz do Brasil Guimarães
Sócio proprietário

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81
Sr. Lucas Griebeler Sandi
Sócio proprietário

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA
CNPJ sob nº 49.673.898/0001-58
Sra. Cleuza Anderle Bagatoli
Sócia proprietária

OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

CNPJ sob nº 31.737.518/0001-36
Sr Lucas Eduardo Vieira Pedroso
Sócio proprietário

RC LICITACOES LTDA

CNPJ sob nº 49.255.881/0001-80
Sr. Rafael Calixto da Silva Abadia
Sócio proprietário

SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob nº 03.818.333/0001-10
Sr. Gesy Saraiva de Goiás
Sócio proprietário

SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ/MF nº 45.438.636/0001-58
Sr. Alessandro Fonseca Sousa
Sócio proprietário

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 46.344.050/0001-97
Sr. Cleito Pitz dos Santos
Sócio proprietário

V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ/MF nº 50.752.343/0001-80
Sra. Vanessa Batista Fernandes
Sócia proprietária